

Casos de pessoas que não conseguem pagar créditos

Muitos dos casos de portugueses que pedem a insolvência estão relacionados com situações de desemprego. Mas há também um número significativo de pessoas que assumem a falência porque o salário que recebem já não é suficiente para o pagamento dos créditos. Há ainda casos de trabalhadores com salários em atraso, o que desequilibra as finanças pessoais

Dívidas de dois mil euros mensais

► No ano passado, Manuela pediu ajuda ao Gabinete de Apoio ao Sobre-endividado da Deco. Estava decidida a declarar insolvência pessoal e queria saber como proceder. Ela e o marido, com um filho de sete anos para criar, acumularam dívidas que ultrapassavam 2000 euros por mês. Tinham já dois créditos à habitação, três mil euros de dívida de cartões, vários créditos pessoais (num total de 15 mil euros) e dívidas aos pais. Aos 41 anos, Manuela viu-se no desemprego com 400 euros mensais de subsídio, sendo este o único rendimento que entrava em casa nessa altura. Manifestamente insuficiente para enfrentar a situação.

Há 28 famílias por dia que declaram falência

Insolvências. Ministério da Justiça revela que 62% dos processos de insolvência são de pessoas singulares e não empresas. Maioria dos casos são famílias com filhos e rendimentos médios mensais de mil euros

FILIPA AMBRÓSIO DE SOUSA

"Tenho três cartões de crédito e não consigo pagar, estou desempregada há já algum tempo e o que recebo de subsídio pouco dá para as contas dos meus dois filhos pequenos", explica J., uma das pessoas que recorreu este ano aos tribunais judiciais para que lhe fosse decretada insolvência. "Não tenho casa própria, nem carro, nada em meu nome... um dos créditos que tenho já estava penhorado no meu antigo salário." A decisão foi tomada depois do subsídio de desemprego de J. ter acabado definitivamente. A cada dia, nos primeiros três meses deste ano, 28 famílias foram declaradas insolventes pelos tribunais judiciais.

Segundo dados da Direção-Geral da Política de Justiça, foram 2572 casos de pessoas singulares que os tribunais declararam falidas, 62% das declarações judiciais de insolvência e falência nos tribunais de primeira instância, que já são 4149 casos. Uma percentagem que tem

vindo a subir em flecha nos últimos seis anos. Basta ver que em 2007 eram apenas 17% ações judiciais que se reportavam a pessoas singulares e não empresas.

A razão é facilmente explicável: a crise, desemprego e o facto de as pessoas "se terem abandonado durante anos à lógica do consumo desenfreado e à celebração de contratos de crédito junto de empresas de crédito ao consumo, que agora, mais do que nunca, estão a produzir os seus efeitos", explica a advogada Catarina Carvalho Cunha, especialista em falências, da sociedade de advogados Miranda Law Firm.

Já no ano passado – no mesmo período entre janeiro e março – estes casos já ultrapassavam mais de metade do total – 2211 falências decretadas –, que representam 57% do total de processos judiciais (empresas e singulares).

M. é outro dos casos. Está desempregado há três anos, a mulher recebe apenas 485 euros por mês (já que o resto está penhorado por dívidas às finanças) e ele apenas

178 euros de rendimento social de inserção. Têm ainda uma renda de 325 euros para pagar pela casa de morada de família. M. recorreu à Deco para saber se objetos como a televisão ou o computador estariam sujeitos a penhora e ainda se, ao declarar insolvência, "iriam ter uma vida mais miserável do que a atual", desabafou o desempregado.

Este semestre, a Deco recebeu 1373 pedidos de esclarecimento de famílias com dificuldades a ponderar a insolvência judicial, um número que chega quase ao total do ano passado (1636 pedidos). A maioria são famílias em que os pais têm entre 35 e os 45 anos, com um menor a cargo e em que estão um ou ambos desempregados. "As habilitações literárias destes pais são na maioria ensino secundário, mas já se vai registando casos em que também têm formação superior", explica Natália Nunes, jurista da Deco, responsável pelo Gabinete de Apoio ao Sobre-endividado. "Mais de 50% das situações são casos de desemprego ou de cortes salariais", explica.

Deolinda Silva, da Associação Portuguesa para Observação, Investigação e Apoio na Reeducação em Matéria de Endividamento, subscrive: "O maior flagelo destas famílias é o desemprego." Em média, esta associação recebe casais entre 30 e 60 anos, com filhos a cargo. Os vencimentos destes agregados familiares rondam os mil euros líquidos.

A advogada Catarina Carvalho Cunha refere que "nos últimos tempos temos assistido a uma desmistificação do recurso ao processo de insolvência como solução quando antes, e na cabeça da maior parte dos portugueses, apenas surgia como a última das últimas soluções".



NÚMEROS

TRIMESTRE

► **No total, as insolvências decretadas nos tribunais judiciais de 1.ª instância nos primeiros três meses deste ano foi de 4149. No ano anterior registaram-se 3879 e, em 2011, 2195.**

CONSUMIDORES

► **A Deco recebeu, no primeiro semestre deste ano, 1373 pedidos de informação e esclarecimento relativos à figura jurídica de insolvência. Nos 12 meses de 2012, os pedidos foram 1636.**

SINGULARES

► **Em 2010, do total, só 25% das falências decretadas foram por pessoas singulares. Este ano já chegou aos 62%. No ano passado foram 57% dos casos.**

TRIBUNAL

► **A duração média** destes processos em tribunal era, em 2007, de dez meses. Considerando o tempo decorrido entre a sua entrada e a decisão. Atualmente é de dois meses, segundo dados do Ministério da Justiça.

3 PERGUNTAS A...

"Consumo desenfreado contribui muito"



CATARINA CARVALHO CUNHA

Advogada da Miranda, especialista em falências

Quais poderão ser as causas deste número elevado? Não podemos cair na tentação

de imputar o aumento de insolvências decretadas ao longo dos últimos anos, em especial o das pessoas singulares, em exclusivo, à crise que se tem vindo fazer sentir em Portugal. Para isso contribuem também uma série de outros fatores. O facto de as pessoas se terem abandonado durante anos à lógica do consumo desenfreado e à celebração de contratos de crédito junto de empresas de crédito ao consumo, é um desses fatores que, agora, mais do que nunca, estão a pro-

Não quer insolvência para não prejudicar irmão

› Maria está desesperada. Há dois anos que está com dívidas e recorreu à Deco para conseguir renegociar contratos de crédito. Desde então que não voltou a contrair dívidas e a prestação com uma empresa de concessão de crédito passou de 600 para 300 euros. A técnica sofreu agora corte de 600 euros no ordenado, apesar de estar a trabalhar na empresa há mais de 15 anos. Agora afluere um ordenado de 900 euros – valor que aumenta com uns trabalhos extras que vai conseguindo fazer. Agora tentou renegociar a dívida – que já tinha sido reduzida para metade há dois anos –, mas sem sucesso. Já pensou pedir insolvência mas tem medo de prejudicar o irmão, que é fiador num dos seus créditos.

Quatro meses sem receber ordenado

› João está numa situação complicada com a empresa onde trabalha. Faz quatro meses que não recebe ordenado. Desde janeiro que está de baixa e a empresa vai declarar insolvência “e está a tratar de tudo para isso”, explica na queixa que fez à Deco. “No entanto por diversas vezes solicitei ao sócio da empresa que me pagasse algum valor anterior, mas ele nada, nem um único tostão, e estamos a falar de uma dívida de 4500 euros...” Perante toda esta situação, o seu patrão pede ainda para ir tratar de assuntos da empresa. O pai de família pede ajuda à associação de defesa do consumidor, nomeadamente no que respeita a reaver parte desse dinheiro.



Drama do endividamento atinge muitos casais com filhos, que são obrigados a pedir insolvência por não terem meios para pagar as contas

duzir os seus efeitos.

Maioria destes casos são feitos por advogados officiosos? Ou por advogados dos grandes e médios escritórios?

Pelo que temos constatado, a maioria das pessoas singulares recorre ao apoio judiciário e a advogados em prática individual, embora os médios e grandes escritórios estejam a ser confrontados com pedidos crescentes.

Os clientes – neste tipo de processos – não se atrasam a pagar

os honorários?

A nossa experiência em matéria de insolvência de pessoas singulares tem sido sempre em regime de *pro bono*.

Quanto tempo pode demorar a ser decretada a insolvência?

O processo de insolvência tem carácter urgente e, nessa medida, os prazos previstos na lei são curtos. Para os casos em que é a própria pessoa a apresentar-se à insolvência, a lei prescreve que a mesma deve ser decretada até ao terceiro dia útil seguinte ao

da distribuição da petição inicial. Na prática, e dado o volume de processos com que os nossos tribunais se veem confrontados, é normal que a sentença que declara a insolvência demore cerca de duas semanas a ser decretada. Já nas situações em que a insolvência de determinada pessoa é requerida por terceiro e dado o dever de deduzir oposição, a sentença que declare ou reconheça a situação de insolvência poderá arrastar-se por mais tempo.

P&R

› Como é que uma família pode demonstrar que está numa situação económica difícil?

Uma família pode demonstrar provando não ser capaz – à data – de cumprir as obrigações/créditos ou estar numa situação de iminente deixar de as conseguir cumprir.

› Quais são as consequências de abrir falência?

O insolvente fica privado dos poderes de administração e disposição dos seus bens, tem o dever de se apresentar em tribunal e de colaboração com os órgãos da insolvência, o dever de entrega imediata de documentos relevantes para o processo, o dever de respeitar a residência fixada na sentença. Eventualmente, o insolvente poderá ter direito a alimentos. A declaração de insolvência impossibilita a instauração de ações executivas ou de cobrança contra o insolvente ou contra a massa insolvente, esta última apenas nos três meses seguintes à declaração de insolvência.

› E no caso de marido e mulher?

Não sendo o regime a separação de bens, podem os dois conjuntamente apresentar-se à insolvência. Os demais membros do agregado familiar têm de se apresentar separadamente à insolvência.

› Para quem pede a insolvência: os bens são arrestados? Que bens?

Os bens do insolvente são apreendidos à ordem do administrador de insolvência, sendo afetados todos os bens suscetíveis de penhora. São impenhoráveis, entre outros, as coisas ou direitos inalienáveis, os objetos cuja apreensão seja ofensiva dos bons costumes ou sem justificação económica, os objetos especialmente destinados ao culto público, os bens imprescindíveis a qualquer economia doméstica, os instrumentos indispensáveis aos deficientes e os objetos destinados ao tratamento de doentes. No caso de o insolvente estar casado em regime de separação de bens, apenas são apreendidos os bens próprios do cônjuge que se tenha apresentado à insolvência.

(explicação dada por Nuno Libano Monteiro e Marta Pinto, da PLMJ)

Cinco mil empresas pediram insolvência até março

PROCESSOS De 2007 a 2013, registou-se um aumento acentuado do número de processos de falência de empresas entrados nos tribunais de 1.ª instância, no primeiro trimestre de cada ano. Em 2007 entraram 995 processos desta natureza e em 2013 mais de 5 mil (5417).

Segundo dados do Ministério da Justiça, foi no ano de 2011 que se verificou um boom: 3071 ações judiciais, comparativamente com as 2058 do ano anterior. Desde 2007 até este ano, o aumento chegou aos 444%, relativo ao número de processos entrados. Mas, pela primeira vez, no período referido deste primeiro trimestre, os valores dos processos entrados e resolvidos estabilizaram face aos anos anteriores. Assim, em 2013, os processos pendentes no final do primeiro trimestre apresentaram um aumento de 19,6%, face ao que registava no final do primeiro trimestre de 2012 e um aumento de 101,4% face ao primeiro trimestre de 2007.

Os processos de falência de uma empresa que demoram em média dois meses, menos oito do que há seis anos – começam com uma primeira avaliação da situação económica da empresa em causa. E pode ser pedido pela própria empresa 60 dias depois de não ter cumprido com pelo menos uma obrigação relevante que a possa declarar incapaz para resolver a generalidade dos seus créditos. Além dos próprios, também os credores podem dar início ao processo de falência, em caso de fuga dos seus titulares ou abandono da sede do negócio, ou ainda em situação de extraviado de bens. Também o Ministério Público pode abrir um processo de falência de uma empresa.

11-08-2013

Cada dia que passa são 28 as famílias declaradas falidas

Dívidas. Mais de 60% dos casos de insolvência no primeiro trimestre deste ano foram de pessoas singulares. Em três meses, registaram-se 2572 processos de falência, à média de 28 por dia

A maioria dos pedidos de insolvência são de famílias e nos primeiros três meses deste ano houve 2572 processos em que foram declaradas as falências

de pessoas singulares. Em média há 28 falências por dia. Juristas e associações de apoio a endividados admitem efeitos da crise, mas salientam que

agora se estão a sentir os efeitos do consumo desenfreado e do recurso ao crédito. Desemprego é um grande problema para famílias falidas. **ATUAL** PÁGS. 2 E 3